

Brasília-DF, 3 de maio de 2017

Prezados (as) Dirigentes,

É sabido que as questões atinentes a acertos de Contas, para servidor (a) que substituiu por período superior a 14 dias, têm previsão legal no § 2º do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04, de 05 de dezembro de 2016, tendo em vista que a Circular nº 20, de 16 de outubro de 2014, perdeu sua eficácia com a emissão do Parecer nº 763/2016-PRCON-DF.

Nesse sentido, esclarecemos que o Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) está fazendo o cálculo de forma automática, havendo necessidade desse órgão setorial apenas fazer a conferência, no mês de aniversário de cada servidor estatutário.

Para os servidores sem vinculação efetiva ou para os requisitados de órgãos celetistas, os valores do acerto serão pagos sempre no mês de dezembro, na mesma folha do 13º salário, conforme inciso II do artigo 93 da Lei Complementar nº 840/2011.

Informamos, também, que foi criada a rubrica de número 11036 para acerto de 13º salário sobre substituição, devendo ser usada quando o servidor (a) for exonerado (a) antes da data do aniversário, no caso do servidor efetivo, ou antes do mês de dezembro, no caso de servidor sem vinculação efetiva com a Administração Pública ou servidor requisitado de órgão celetista.

Com intuito de acatar a matéria, expomos como está sendo feito o cálculo atualmente:

Servidor (a) exercendo um cargo de DF-14 substitui um servidor (a) ocupante de CNE-07, no período de 15 dias:

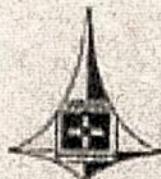
CNE-07 – R\$ 3.747,73 (-) diminui o valor do DF-14 R\$ 2.350,17 = 1.397,56
O valor de R\$ 1.397,56 é dividido por 30 e multiplicado por 15 = R\$ 698,77
O valor da substituição (= R\$ 698,77) será a base de cálculo para o acerto, nessa situação o servidor substituiu por 15 dias, então tem direito a 1/12 avos.
Base de cálculo = R\$ 698,77: 12 = 58,23 (código 10607) 1/12 avos = 13º virá no pagamento do décimo terceiro salário, salientamos que a base de cálculo sempre será o valor da substituição quando superior ao período de 14 dias.

Unidades de Gestão de Pessoas

Governo do Distrito Federal

Brasília - DF

Coordenação de Geração e Acompanhamento da Folha de Pagamento / SUGEPE
Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 7º Andar - Brasília/DF
Telefone: (61) 3313-8113



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Coordenação de Geração e Acompanhamento da Folha de Pagamento

Além de 1/12 avos de décimo terceiro salário, o servidor também tem direito ao acerto de férias sobre substituição, que no exemplo citado acima, deverá ser pago no mês de finalização da substituição por meio do módulo PAGPDT, nas rubricas e valores expostos abaixo:

11480 – Acerto de férias sobre substituição = R\$ 58,23;

11485 – 1/3 de férias sobre substituição = R\$ 19,41.

Por fim, ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do nosso Sistema de Atendimento de Ticket: HESK SIGRH.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA SILVA

Coordenador de Geração e Acompanhamento da Folha de Pagamento